

### -PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

20 / FEVEREIRO / 2014

## PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO".

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 233/2014

Altera o Artigo 161 da Lei nº 43/2001 (Sistema Tributário Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 161 da Lei nº 43/2001 (Sistema Tributário Municipal) passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 161 - O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM é fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Salário mínimo em vigor."**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 001, de 27 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado, em 20 de fevereiro de 2014.



**GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO**  
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)